



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA D. Nº 05/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA CATEGORIA DOS SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E RESPECTIVOS SUPLENTE JUNTOS A CONGREGAÇÃO DA FMRP-USP**

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso IX do Estatuto, nos artigos 234 e 235 Regimento Geral da USP e no artigo 5º, parágrafos 3º e 4º do Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, baixa a seguinte Portaria:

**I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha de 03 (três) representantes da categoria dos servidores técnicos e administrativos e respectivos suplentes, junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, se realizará em uma única fase, pelo voto direto e secreto, **no dia 07 de março de 2024, das 8h30min às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização dos votos.

**Artigo 2º** - O mandato dos representantes eleitos, bem como dos respectivos suplentes, será de um ano, admitindo-se reconduções.

**I – DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 3º** O **registro dos candidatos**, individualmente, será feito mediante requerimento ao Diretor da Unidade, com modelo disponível no site da Unidade, na aba "Transparência - Eleições", e encaminhados ao e-mail **atac@fmrp.usp.br** até às 17 horas do dia **29 de fevereiro de 2024**, mediante declaração de que o candidato é servidor no exercício das suas funções.

**Parágrafo único** - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de Ribeirão Preto (CSCRH-RP).

**Artigo 4º** - Será divulgado no site da Unidade, na aba "Transparência - Eleições", a partir das 14h do dia 1º de março de 2024, a lista dos inscritos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos e indeferidos, assim como as razões do indeferimento;

**Parágrafo único** - Os recursos serão dirigidos ao Diretor e encaminhados à Assistência Acadêmica no e-mail **atac@fmrp.usp.br**, até às 17h do dia 06 de março de 2024, e decididos de plano pelo Diretor.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 5º** - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os servidores técnicos e administrativos pertencentes à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

**§ 1º** - Cada eleitor poderá votar, no máximo, em até 3 candidatos;

**§ 2º** - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias, licença-prêmio ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

**§ 3º** - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

§ 4º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

**II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º -** A Assistência Técnica Acadêmica, encaminhará, no dia 07 de março de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 7º -** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**III - DOS RESULTADOS**

**Artigo 8º -** A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 07 de março de 2024, por e-mail institucional, oficializando o pleito.

**Artigo 9º -** Serão considerados eleitos representantes os três servidores mais votados, figurando como suplentes os três mais votados a seguir

**Artigo 10 -** Ocorrendo empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - O maior tempo de serviço na USP;
- II - O maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - O servidor mais idoso.

**Artigo 11 -** Após a divulgação referida no Artigo 8º, cabe recursos, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único -** O recurso a que se refere o caput deste artigo, deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 11 de março de 2024, pelo e-mail atac@fmrp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

**IV- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 12 -** A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

**Parágrafo único -** Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

**Artigo 14-** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

**Artigo 15-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Prof. Dr. JORGE ELIAS JUNIOR**  
*Vice-Diretor, em exercício*